

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 058/2023, referente ao **1º Termo Aditivo (PRAZO E VALOR)** do **Contrato nº 011.13.07.2022-SESAU/PMA**, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU, celebrado com a empresa **PONTES HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.822.597/0001-70, que teve por finalidade o acréscimo de quantitativos e, por consequência, de valor, no importe de **R\$-634.087,50** (seiscentos e trinta e quatro mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), sobre o contrato original, correspondente a aproximadamente **25%** (vinte e cinco por cento) do valor originariamente pactuado, e acréscimo de prazo, por mais 12 (doze) meses, com fulcro no Art. 57 c/c 65, §1º da Lei de Licitações nº 8.666/1993. O objeto é: **“Aquisição de Materiais Técnicos Hospitalares destinados a suprir a Rede de Saúde de Ananindeua”**.

O processo está instruído da seguinte forma: Memorando nº 058/2023 da Coordenadoria de Almoxarifado da SESAU, assinado pelo fiscal Ronildo Freitas, informando a necessidade do acréscimo. Após, consta: Cópia do Contrato originário com publicação no Diário e código do TCM; Planilha de itens a serem acrescidos; Ofício direcionado à Pontes expondo e detalhando a necessidade do acréscimo, solicitando aceite da empresa e Ofício de resposta concordando com o acréscimo; Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

A Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde – FMS indicou a Dotação Orçamentária para o Aditivo. Após, consta: Justificativa e Autorização da Ordenadora de Despesas, Dayane Lima; 1º Termo Aditivo assinado pelas partes e seu extrato; Parecer Jurídico s/nº de 13/07/2023 da SESAU com manifestação FAVORÁVEL ao acréscimo; Pedido de diligências desta Controladoria Geral do Município – CGM; Despacho da Subprocuradora Geral do Município, Christiane Nascimento, acatando o Parecer jurídico.

Diante do exposto, se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, e em atenção ao entendimento da douta Procuradoria do Município, remetemos os autos para decisão da Ordenadora de despesas acerca do prosseguimento do processo, baseado na autonomia e poder discricionário.

À autoridade competente para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 17 de julho de 2023.